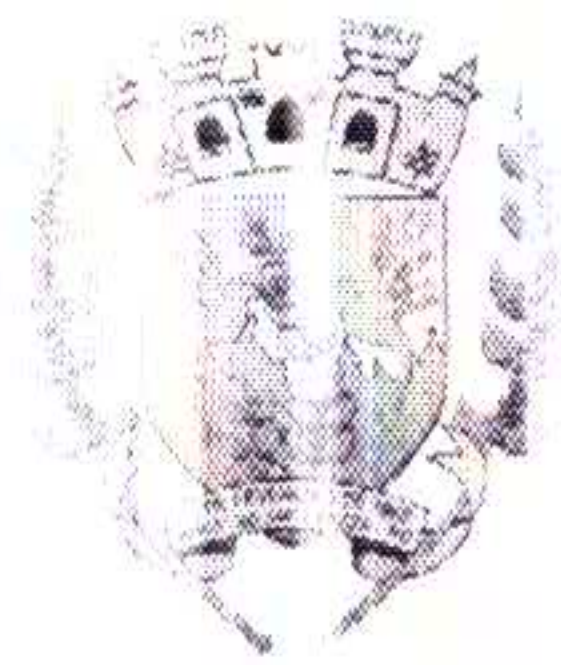




ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação 372 – 13/02/92

OFICIO Nº. 167/PMMA/2025

Ministro Andreazza/RO., 18 de junho de 2025.

À Sua Excelência
Ver. JUCILEIA ALVES DA SILVA OLIVEIRA
Presidente da Câmara dos Vereadores
Ministro Andreazza-RO.

ASSUNTO: PROJETO DE LEI – ENCAMINHA

Exma. Sra. Presidente,

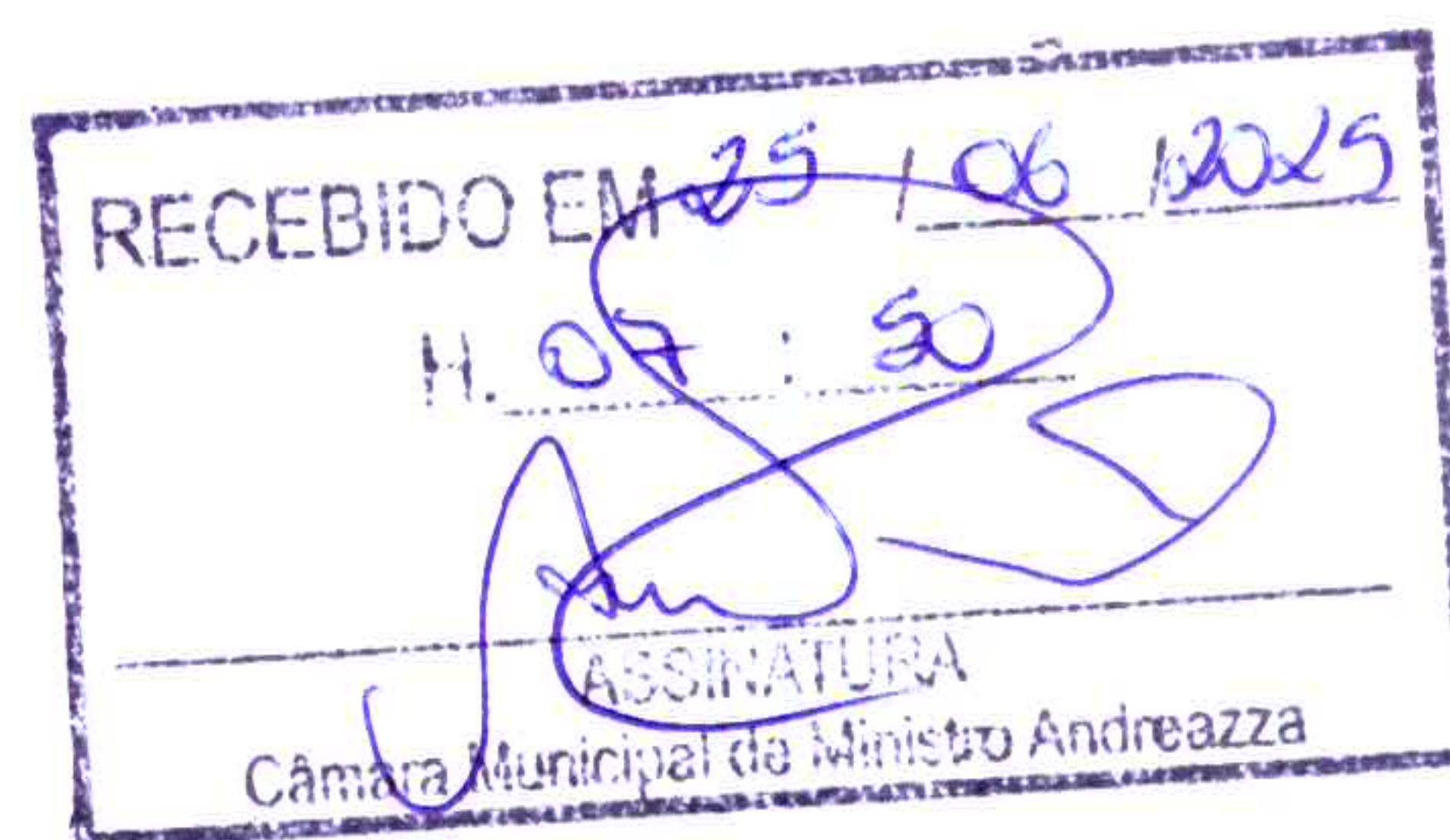
Usando das atribuições que me são conferidas pela legislação pertinente em vigor, venho, muito respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, com a finalidade precípua de encaminhar o Projeto de Lei que **“DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO DE ELEMENTO DE DESPESA E ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR TRANSFERENCIA DE VALORES AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

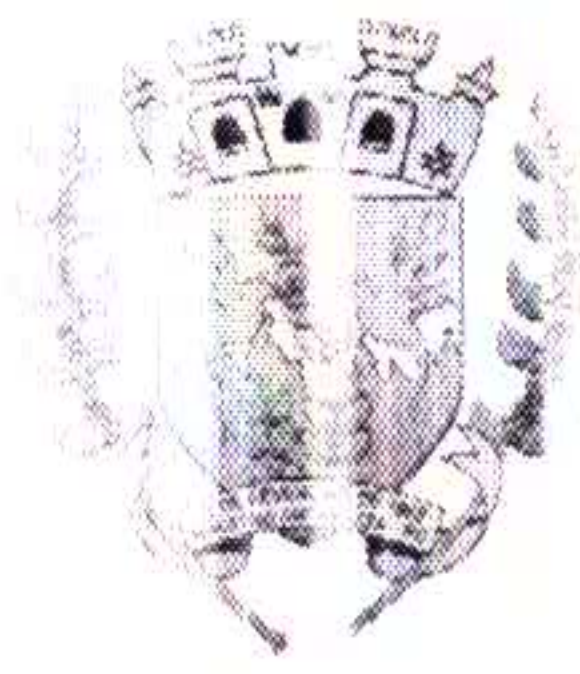
Dispõe o presente projeto sobre criação de elemento de despesa e abertura de crédito adicional suplementar por transferência de valores, objetivando suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Fazenda, razão pela qual solicito que o mesmo seja votado em Regime de Urgência.

Certo da compreensão de Vossa Senhoria e dos demais Edis que compõem esta Câmara Municipal vos encaminho o incluso Projeto de Lei, para que o mesmo seja votado em Regime de Urgência, e na convicção da aprovação do mesmo, desde já, envio votos de elevada estima e reconhecimento.

Atenciosamente,

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação 372 – 13/02/92

Ministro Andreazza/RO., 18 de junho de 2025.

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 03 /PMMA/2025

Ilmos. Srs. Vereadores e Vereadoras

Encaminho à V. Exas., com grande honra, para apreciação e votação, junto à esta Câmara Municipal de Vereadores, o Projeto de Lei que **“DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO DE ELEMENTO DE DESPESA E ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR TRANSFERENCIA DE VALORES AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

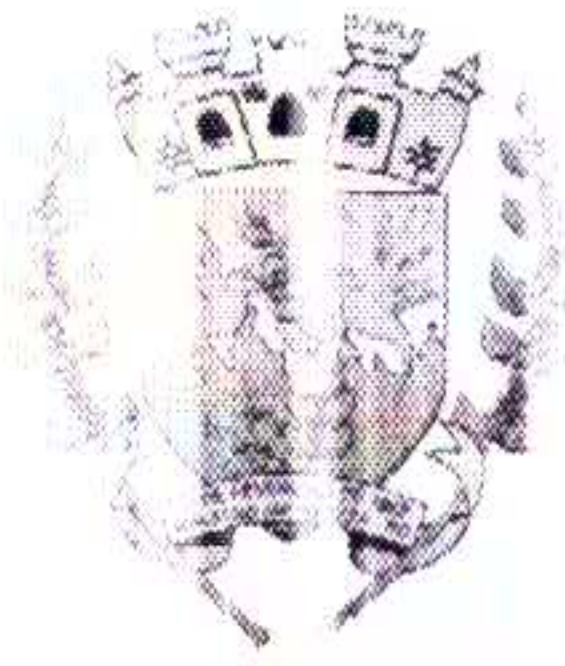
Saliento que o presente Projeto de Lei, objetiva a criação de elemento de despesa e abertura de crédito adicional suplementar por transferência de valores ao orçamento vigente no valor de **RS 80.000,00, (Oitenta mil reais)**, para aquisição de um veículo para a secretaria, considerando a necessidade de melhoria no atendimento aos munícipes e servidores, objetivando o deslocamento nas atividades do dia a dia, atendendo assim as necessidades da Secretaria Municipal de Fazenda, contribuindo, assim, de forma significativa ao bom andamento e efetiva realização das atividades desenvolvidas pela Administração Pública Municipal, sempre voltadas ao Interesse Público.

Diante do exposto e pelo que mais será suprido pela dedicação e bom senso dos nobres Edis, reitero o pedido de apreciação e aprovação do incluso Projeto de Lei em Regime de Urgência.

Sendo o que somente se apresenta para o momento, oportunamente, renovo protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação 372 – 13/02/92

PROJETO DE LEI N.º 073 /PMMA/2025.

“DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO DE ELEMENTO DE DESPESA E ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR TRANFERÊNCIA DE VALORES AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado proceder criação de elemento de despesa e abertura de crédito adicional suplementar por transferência de valores ao orçamento vigente, no valor de R\$ 80.000,00, (Oitenta mil reais), para aquisição de um veículo para a secretaria, considerando a necessidade de melhoria no atendimento aos munícipes e servidores, objetivando o deslocamento nas atividades do dia a dia, atendendo assim as necessidades da Secretaria Municipal de Fazenda, consoante Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor	Sequencia
02/04	04	122	0006	2	011	4.4.90.52.00.00	15000000	R\$	N
PMMA/ SEMF	Administração	Administração Geral	Apoio Administrativo da SEMF	Atividade	Atendimento aos Serviços Administrativo s da SEMF	Equipamentos e Material Permanente	Recursos Não Vinculados de Impostos Exercício Corrente.	80.000,00	1
Total								80.000,00	

Art. 2º. Para a cobertura da abertura de crédito adicional suplementar por transferência ação de valores, fica anulada, do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor	Sequencia
02/04	04	122	0006	2	011	33.90.39.00.00	15000000	R\$	N
PMMA/ SEMF	Administração	Administração Geral	Apoio Administrativo da SEMF	Atividade	Atendimento aos Serviços Administrativo s da SEMF	Outros serviço de terceiros pessoa jurídica	Recursos Não Vinculados de Impostos Exercício Corrente.	80.000,00	1
Total								80.000,00	

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Ministro Andreazza/RO., 18 de junho de 2025.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

KELLY DA SILVA MARTINS STRELOW
Assessora jurídica - OAB/RO 1560